PROJETO DE LEI Nº_____, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Repassar os Valores de Contribuição do Fundo Nacional de Saúde à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a repassar os valores de Contribuição do Fundo Nacional de Saúde para Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, através de Convênio com a Fundação São Carlos, instituição filantrópica com CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.05.09 09:36:00 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 09 de maio de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Repassar os Valores de Contribuição do Fundo Nacional de Saúde à Entidade Que Menciona.

O Projeto de Lei tem por finalidade repassar os valores para complementação do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras vinculados à Fundação São Carlos, instituição filantrópica com CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, através de Convênio.

Informo que a Emenda Constitucional nº 127 de 22/12/2022 estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

Esclareço que, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28/09/2017 os valores são creditados pelo Fundo Nacional de Saúde nas contas bancárias dos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios e os respectivos entes devem efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Segundo a mencionada Portaria, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam CEBAS para o cumprimento do piso salarial dos profissionais.

Cordiais Saudações.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.05.09 09:36:32 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal